



Resolução 01/2025.

Regulamenta o Processo Eleitoral da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Ética da Federação Nacional dos Policiais Penais Federais (FENAPPF).

O Presidente e Membros da Comissão Eleitoral designada para realizar as eleições dos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Ética da Federação Nacional dos Policiais Penais Federais (FENAPPF), conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial da União no dia 17 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando as disposições eleitorais do estatuto da FENAPPF, resolvem:

CAPÍTULO I

DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

Art. 1º - A Assembleia Geral do Conselho de Representantes será realizada no **dia 13 de junho de 2025, no período de 10h às 15h**, do horário de Brasília, para eleger e dar provimento aos cargos **da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Ética da Federação Nacional Dos Policiais Penais Federais (FENAPPF)**, para o mandato 2025-2029(Diretoria Executiva e Conselho Fiscal), conforme estabelecido no artigo 35 do estatuto da **FENAPPF** em vigor. Já o mandato do Conselho de ética será de 2025-2028, nos termos do art. 49 do Estatuto Social.

Parágrafo 1º - A convocação da Assembleia Geral do Conselho de Representantes será realizada diretamente pelo Presidente da **FENAPPF**, conforme previsto no Estatuto, por meio de publicação de edital de convocação no Diário Oficial da União que será afixado na sede da entidade e ainda divulgado nas redes sociais.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral do Conselho de Representantes ocorrerá em modalidade online.

Parágrafo 3º - O sistema de votação a ser utilizado será exclusivamente eletrônico, por meio de sistema Google Forms.

Parágrafo 4º - As credenciais para participação na eleição serão enviadas aos e-mails indicados pelas entidades sindicais no e-mail cadastrado da Comissão Eleitoral (comissaoeleitoralfenappf@gmail.com).

Art. 2º - A Assembleia Geral do Conselho de Representantes terá início às 10h (dez horas), de forma online, com o envio do link da votação aos membros colégio eleitoral aptos a votar, com fim às 15h.

Art. 3º - O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, de acordo com o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial da União no dia 17 de março de 2025, com as seguintes competências:

I - Promover os atos necessários para constituição do Processo Eleitoral e a realização da Assembleia Geral do Conselho de Representantes com base no Estatuto da



FENAPPF, Regimento Interno, Assembleias, Regulamentos e legislação vigente.

II- Receber e analisar a regularidade e suficiência dos documentos apresentados para a aptidão do conselho de representantes e registro de candidaturas;

III – Editar e aprovar Resoluções acerca do Processo Eleitoral e demais atos que se fizerem necessários, bem como a intimação de suas decisões por publicação no Diário Oficial da União, no site da **FENAPPF**, nas redes sociais e envio de e-mail ao endereço eletrônico cadastrado pelos interessados;

IV – Proferir decisões vinculantes e obrigatórias sobre eventuais impugnações, nos termos do Estatuto da **FENAPPF**, Regimento Interno, Assembleias, Regulamentos e legislação vigente;

V – Excluir candidatura e eleitores do processo eleitoral, caso acolhida impugnação contra qualquer um deles;

VI – Atender à Assembleia, superintender os trabalhos, colher os votos apresentados durante a Assembleia Geral do Conselho de Representantes

VII – Proclamar encerrada a votação e, apurados os votos, em conjunto com a Assembleia Geral do Conselho de Representantes proclamar o resultado da eleição e empossar os eleitos;

VIII – Proferir decisões vinculantes e obrigatórias sobre os casos submetidos à sua apreciação, e eventuais casos omissos, relacionados ao processo eleitoral proferindo decisões vinculantes.

CAPÍTULO II - DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

Art. 4º - Os candidatos deverão protocolar o pedido de inscrição de chapas e de suas candidaturas, **até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 04 (quatro) de Abril de 2025**, através do e-mail comissaoeleitoralfenappf@gmail.com, mediante pedido escrito, assinado pelos candidatos, devidamente identificado, dirigido à Comissão Eleitoral, contendo as seguintes informações e documentos:

1. Pedido de registro de chapa assinada pelo candidato a Presidente da Diretoria Executiva;
2. Cópia de documento oficial de identidade do candidato;
3. Declaração de que cumpre os Critérios de Elegibilidade previstos na Legislação Vigente e no Estatuto da **FENAPPF**;
4. Declaração de que reconhece e se submete ao Estatuto e Regimentos da **FENAPPF** e a presente Resolução Eleitoral para participação no processo eleitoral.

Parágrafo 1º - Os pedidos inscrição de chapas serão realizados através do e-mail: comissaoeleitoralfenappf@gmail.com, deverão conter todos os documentos e formulários obrigatórios digitalizados e devidamente assinados, preferencialmente via certificado eletrônico ou Gov.br e, se assinados fisicamente, conter firma reconhecida. Não serão admitidos documentos com assinaturas inseridas por meio de imagem nos documentos.



Parágrafo 2º - O pedido de inscrição de chapas deverá conter o nome completo, identidade e CPF dos candidatos, e outros dados exigidos no formulário de inscrição, com cópia dos documentos oficiais de identidade que comprovem as informações.

Parágrafo 3º - Não serão considerados os pedidos de inscrição de chapas apresentados fora do prazo, enviado/recebido por e-mail, sendo certo que será considerado para fins de cumprimento do prazo a data e horário (horário de Brasília, DF) do efetivo recebimento do e-mail na caixa de entrada do e-mail: comissaoeleitoralfenappf@gmail.com.

Art. 5º - É inelegível e impedido(a) de exercer qualquer função na **FENAPPF**, o(a) candidato(a) que se enquadre nas hipóteses de inelegibilidade previstas no Estatuto da **FENAPPF** e na legislação vigente.

Art. 6º - Cada chapa e candidato(a), caso não pretenda ele(a) próprio(a) exercer sua representação, no caso da chapa o(a) candidato(a) a Presidente, deverá indicar, quando do pedido de inscrição, um representante para todo o processo eleitoral que será responsável por sua representação perante a Comissão Eleitoral, valendo a representação para todo o processo, inclusive notificações/intimações e acompanhar a votação/apuração/resultados.

Art. 7º - Após encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, e divulgada a relação de chapas inscritas para os cargos da Diretoria Executiva, e a relação de candidatos(as) inscritos(as) para membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética pela Comissão Eleitoral, por meio de ato publicado em site, terá início o prazo para impugnações a pedido de registro de chapa e candidatos(as), sendo garantido igual prazo para resposta de impugnações eventualmente apresentadas, observado o seguinte cronograma de prazos e publicações:

PRAZOS DO PROCESSO ELEITORAL DA FENAPPF

17/03/2025 - Publicação do Edital de Convocação ;

20/03/2025 - Publicação da Resolução 01 2025 da Comissão Eleitoral;

20/03/2025- Início do prazo para inscrição de candidaturas;

04/04/2025 – Término do prazo para inscrição de chapas e candidaturas;

05/04/2025 - Divulgação da lista de chapas inscritas para os cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho de Ética;

05/04/2025 . Início do prazo para impugnação ao registro de chapas e candidaturas.

06/04/2025. – Término de prazo para impugnação de candidaturas;

08/04/2025- Término de prazo para apresentação de resposta às impugnações.

09/04/2025. Homologação pela Comissão Eleitoral

10/04/2025. Prazo de recurso da homologação

20/04/2025. Publicação da listagem final de chapas e candidaturas homologadas

13/06/2025. Publicação dos resultados da votação.

Parágrafo 1º- Os documentos das chapas e candidatos, impugnações, respostas e outros documentos ficarão disponíveis na sede da **FENAPPF** para consulta das partes legitimadas no processo eleitoral e poderá ser concedida vista pela Comissão Eleitoral, mediante requerimento de parte legitimada e após a assinatura de termo de confidencialidade e responsabilidade.

Parágrafo 2º - As eventuais impugnações a membros do Conselho de Representantes, candidatos(as) ou às chapas, serão protocoladas, devidamente instruídas com documentação, através do e-mail: comissaoeleitoralfenappf@gmail.com, mediante pedido escrito dirigido à



Comissão Eleitoral, contendo as razões e documentos que embasam a impugnação, até às 17h (dezesete horas), horário de Brasília – DF, da data do prazo.

Parágrafo 3º - Toda a documentação necessária para o registro de chapas e de candidatos a Diretoria Executiva, candidato ao Conselho Fiscal e do Conselho de Ética será examinada pela Comissão Eleitoral, conjuntamente com eventuais impugnações.

Parágrafo 4º- Havendo irregularidade sanável na composição da chapa ou em seus documentos, ou em documentos de candidato(a) a membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética, a Comissão Eleitoral poderá intimar o representante/coordenador, ou candidato(a), para saná-la em prazo por ela fixado, sendo garantida a substituição de candidato(a), em caso de impedimento que não inviabilize o registro da chapa, devendo o(a) substituto(a) apresentar os documentos previstos neste Regulamento.

Parágrafo 5º- Encerrado o prazo de impugnação a registro de chapas e candidaturas, e de eventuais defesas prévias, a Comissão Eleitoral deverá decidir sobre a homologação, ou não, até **09 (nove) de Abril de 2025**, por decisão final.

Parágrafo 6º - A decisão da Comissão Eleitoral que indeferir o registro de chapa ou candidato(a), poderá ser objeto de recurso iniciando o prazo da data de publicação no site da **FENAPPF**, nas redes sociais ou no Diário Oficial da União da decisão da Comissão Eleitoral, devendo a **interposição do recurso ocorrer até às 17h (dezesete horas) do dia 10 de Abril de 2025**.

Parágrafo 7º - Além das decisões proferidas no Parágrafo 6º, todas as decisões demais decisões proferidas pela Comissão Eleitoral durante o processo eleitoral e antes da decisão final de homologação de chapas e candidaturas, são passíveis de Recurso à **FENAPPF**, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) da ciência da decisão pela parte interessada, devendo o seu protocolo, processamento e decisões seguir o *Regulamento das Eleições*.

Parágrafo 8º - Caso haja interposição de recurso e/ou requerimento, a parte que o interpôs deve comunicar à Comissão Eleitoral e à **FENAPPF** no prazo máximo 24h (vinte e quatro horas), contados da efetiva interposição do recurso perante a **FENAPPF**, enviando à Comissão e à **FENAPPF** cópia do ato de interposição e confirmação de recebimento do **FENAPPF**, cópia do recurso e documentos que o instruíram.

Parágrafo 9º - A comprovação de interposição de recurso a **FENAPPF** deve ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: comissaoeleitoralfenappf@gmail.com.

Art. 9º - Em 20 de Abril de 2025, após a análise das impugnações e efetivação do contraditório, a Comissão Eleitoral promoverá a publicação da listagem final de chapas e candidaturas, com registro homologado e que concorrerão na eleição.

Art. 10 - Havendo a apresentação ou homologação de 1 (uma) única chapa, a eleição ocorrerá por aclamação para os membros da Diretoria Executiva, bem como em caso de número exato de candidatos(as) a membros do Conselho Fiscal e do Conselho Ética.

Art. 11 - A **FENAPPF** não registrará a candidatura que estiver em desconformidade com as exigências previstas no Estatuto da instituição e no presente Ato Normativo.



CAPÍTULO III - DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 12 - O processo eleitoral assegurará:

1. Assembleia do Conselho de Representantes ,constituído pelos membros elencados no artigo 20 do Estatuto, desde que em dia com suas obrigações, representantes eleitos dos policiais penais federais, conforme estabelecido no Estatuto da **FENAPPF**;
2. Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
3. Eleição convocada mediante edital publicado em Diário Oficial da União ou órgão de imprensa de grande circulação onde se situa a sede da **FENAPPF**, bem como no site oficial da entidade e nas redes sociais;
4. Sistema de recolhimento dos votos imune à fraude;
5. Exercício do voto individual

Parágrafo 1º - Ficam impedidos de participação no processo eleitoral os membros que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos Sindicatos associados à Federação.

Parágrafo 2º - Em observância ao princípio da publicidade, a apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos, meios de comunicação e quaisquer pessoas interessadas, sem direito a interferências prejudiciais ao andamento do pleito.

Art. 13 - Os votos serão realizados na modalidade online pelo link enviado no e-mail cadastrado na Comissão Eleitoral.

Parágrafo 1º - O membro do conselho de representantes realizará seu voto escolhendo uma única chapa e candidatos(as), ou abstendo-se de escolher qualquer um, o que significará o “Voto em Branco”, ou podendo ainda anular escolhendo a opção escolher o “Voto Nulo”.

Parágrafo 2º - Serão considerados nulos, os votos que estiverem em desconformidade com as regras constantes no Estatuto da **FENAPPF** e do presente regulamento.

Parágrafo 3º - A votação não obedecerá uma ordem e todos receberão o link de votação ao mesmo tempo.

Art. 14 - Terminada a votação, a Comissão Eleitoral procederá à contagem dos votos, a qual deverá coincidir com o número total de votantes e, em seguida, passarão à apuração dos votos, sendo o cômputo geral e a proclamação do resultado de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

Art. 15 - Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maior pontuação de votos válidos.

Art. 16 - No caso de empate, em qualquer estágio da eleição, uma segunda votação será realizada entre as chapas colocadas em primeiro lugar. Se, após a nova votação se verificar outro empate, será considerado eleita a chapa que tiver o candidato a Presidente de maior idade.

Art. 17 - Terão direito a voto, conforme premissas estabelecidas no Estatuto da **FENAPPF**, os membros listados na relação final do Conselho de Representantes a ser publicada pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de publicação de outras circulares informativas no site da **FENAPPF**, no Diário Oficial da União e nas redes sociais, desde que em dia com suas obrigações estatutárias.



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Todo o processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, que exercerá todas as funções e atuará como um Comitê de Prevenção e Resolução de Disputas, da modalidade Comitê de Decisão, nomeado para tal fim pela **FENAPPF**, presidindo os trabalhos até o encerramento da Assembleia Geral Eletiva da **FENAPPF**.

Art. 19 - Da Assembleia Geral Eletiva lavrar-se-á a respectiva ata.

Art. 20 - Concluída a Assembleia Geral Eletiva e proclamado o resultado, seguir-se-á com a posse dos membros eleitos na mesma assembleia.

Art. 21 - Para a formalização da candidatura, será necessário o envio do Requerimento de Registro de candidatura conforme modelos e acompanhado dos anexos abaixo listados, sempre observando a especificidade dos documentos para cada tipo de candidatura:

Anexo 1: Pedido de registro de candidatos à Diretoria Executiva,

Anexo 2: Requerimento de candidatura ao Conselho Fiscal;

Anexo 3: Requerimento de candidatura ao Conselho de Ética;

Anexo 4: Indicação de Representante para Acompanhamento do Processo Eleitoral;

Anexo 5: Declaração de Critérios de Elegibilidade para Diretoria Executiva,

Anexo 6: Declaração de Critérios de Elegibilidade para candidato a membro do Conselho Fiscal;

Anexo 7: Declaração de Critérios de Elegibilidade para candidato a membro do Conselho de Ética;

Anexo 08: Declaração de candidato a Diretoria Executiva da **FENAPPF** que se submetem às decisões da Comissão Eleitoral e à Cláusula Compromissória;

Anexo 09: Declaração de candidato ao Conselho Fiscal de que se submete às decisões da Comissão Eleitoral e à Cláusula Compromissória;

Anexo 10: Declaração de candidato ao Conselho de Ética de que se submete às decisões da Comissão Eleitoral e à Cláusula Compromissória;

Anexo 11: Currículo dos Candidatos (modelo livre);



Art. 22 - O presente normativo foi elaborado e aprovado pela Comissão Eleitoral instituída pela **FENAPPF**, e entra em vigor com sua publicação no site da **FENAPPF**.

Brasília, 20 de Março de 2025

Ariovaldo Toledo Penteadado Junior

Tiago Aluísio Lopes de Sousa

Presidente da Comissão Eleitoral

Membro da Comissão Eleitoral

Adlson Pereira da Silva

Membro da Comissão Eleitoral



ANEXO 1
PEDIDO DE REGISTRO DE CHAPA PARA DIRETORIA EXECUTIVA

Brasília, ____ de _____ de 2025.

Ao Comitê de Eleição da Assembleia Geral Eletiva da FENAPPF

Ref.: Registro de Chapa para a eleição e provimento dos cargos da Diretoria Executiva para um mandato de 4 (quatro anos), entre 2025 e 2029.

Vimos por meio deste requerer o registro da Chapa _____ para fins de candidatura para provimento dos cargos da Diretoria Executiva, assim subscritos:

CARGO	PRESIDENTE
NOME	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
CPF	
IDENTIDADE	

CARGO	VICE-PRESIDENTE
NOME	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
CPF	
IDENTIDADE	

CARGO	DIRETOR DE SECRETARIA
NOME	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
CPF	
IDENTIDADE	

CARGO	DIRETOR DE FINANÇAS
NOME	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
CPF	
IDENTIDADE	

CARGO	DIRETOR DE PATRIMONIO
NOME	



ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
CPF	
IDENTIDADE	

CARGO	DIRETOR JURIDICO
NOME	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
CPF	
IDENTIDADE	

CARGO	DIRETOR PARLAMENTAR
NOME	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
CPF	
IDENTIDADE	

CARGO	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
NOME	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
CPF	
IDENTIDADE	

CARGO	DIRETOR SUBSTITUTO
NOME	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
CPF	
IDENTIDADE	

CARGO	DIRETOR SUBSTITUTO
NOME	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
CPF	
IDENTIDADE	



Para tanto, DECLARAMOS conhecer o Estatuto Social e do Código de Ética da Entidade, bem como das vedações especificadas no Regulamento do Processo Eleitoral e plenos cumpridores dos requisitos estabelecidos ao cargo pleiteado.

Ademais, declaramos estar cientes de que a candidatura para o corpo executivo da **FENAPPF** será feita através de chapas eleivas e que a não aceitação de algum de seus integrantes inviabilizará a homologação.

Por fim, declaramos que aceitamos a indicação para concorrer aos cargos da Diretoria Executiva, na forma do Art. 4º.

Enviamos, anexos a este formulário, os documentos listados abaixo:

- 1- Currículo profissional;
- 2- Demais documentos previstos no regulamento do processo eleitoral.

ASSINATURA DO CANDIDATO A PRESIDENTE

ASSINATURA DO CANDIDATO A 1º VICE-PRESIDENTE

ASSINATURA DO CANDIDATO DIRETOR DE SECRETARIA

ASSINATURA DO CANDIDATO DIRETOR DE FINANÇAS

ASSINATURA DO CANDIDATO DIRETOR DE PATRIMÔNIO

ASSINATURA DO CANDIDATO DIRETOR JURÍDICO

ASSINATURA DO CANDIDATO DIRETOR PARLAMENTAR



**ASSINATURA DO CANDIDATO DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E
DIVULGAÇÃO**

ASSINATURA DO CANDIDATO DIRETOR SUBSTITUTO

ASSINATURA DO CANDIDATO DIRETOR SUBSTITUTO



ANEXO 2
PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA AO CONSELHO FISCAL

Brasília, ____ de _____ de 2025.

Ao Comitê de Eleição da Assembleia Geral Eletiva da FENAPPF

Ref.: Registro de candidatura para a eleição e provimento dos cargos de membro do Conselho Fiscal para um mandato de 4 (quatro anos), entre 2025 e 2029.

Venho por meio deste registrar minha candidatura para provimento do cargo de membro do Conselho Fiscal da **FENAPPF**:

CARGO	MEMBRO CONSELHO FISCAL
NOME	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
CPF	
IDENTIDADE	

CARGO	MEMBRO CONSELHO FISCAL
NOME	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
CPF	
IDENTIDADE	

CARGO	MEMBRO CONSELHO FISCAL
NOME	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
CPF	
IDENTIDADE	

CARGO	MEMBRO CONSELHO FISCAL
NOME	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
CPF	



IDENTIDADE	
CARGO	MEMBRO CONSELHO FISCAL
NOME	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
CPF	
IDENTIDADE	

Ademais, declaro estar ciente de que os candidatos serão eleitos segundo a ordem quantitativa de votos obtidos, dentro do número de vagas preestabelecido; a saber:

1º candidato mais votado – Membro

EFETIVO

2º candidato mais votado – Membro

EFETIVO

3º candidato mais votado – Membro

EFETIVO

4º candidato mais votado – 1º Membro suplente

5º candidato mais votado – 2º Membro suplente

Envio, anexos a este formulário, meu currículo profissional.

ASSINATURA DO CANDIDATO A MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

ASSINATURA DO CANDIDATO A MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

ASSINATURA DO CANDIDATO A MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

ASSINATURA DO CANDIDATO A MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

ASSINATURA DO CANDIDATO A MEMBRO DO CONSELHO FISCAL



ANEXO 3
PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA AO CONSELHO DE ÉTICA

Brasília, ____ de _____ de 2025.

Ao Comitê de Eleição da Assembleia Geral Eletiva da FENAPPF

Ref.: Registro de candidatura para a eleição e provimento dos cargos de membro do Conselho de Ética para um mandato de 3 (três anos), entre 2025 e 2028.

Venho por meio deste registrar minha candidatura para provimento do cargo de membro do Conselho Fiscal da **FENAPPF**:

CARGO	MEMBRO CONSELHO DE ÉTICA
NOME	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
CPF	
IDENTIDADE	

CARGO	MEMBRO CONSELHO DE ÉTICA
NOME	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
CPF	
IDENTIDADE	

CARGO	MEMBRO CONSELHO DE ÉTICA
NOME	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
CPF	
IDENTIDADE	

CARGO	MEMBRO CONSELHO DE ÉTICA
NOME	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
CPF	
IDENTIDADE	



CARGO	MEMBRO CONSELHO DE ÉTICA
NOME	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
CPF	
IDENTIDADE	

Ademais, declaro estar ciente de que os candidatos serão eleitos segundo a ordem quantitativa de votos obtidos, dentro do número de vagas preestabelecido; a saber:

1º candidato mais votado – Membro

EFETIVO

2º candidato mais votado – Membro

EFETIVO

3º candidato mais votado – Membro

EFETIVO

4º candidato mais votado – 1º Membro suplente

5º candidato mais votado – 2º Membro suplente

Envio, anexos a este formulário, meu currículo profissional.

ASSINATURA DO CANDIDATO A MEMBRO DO CONSELHO DE ÉTICA

ASSINATURA DO CANDIDATO A MEMBRO DO CONSELHO DE ÉTICA

ASSINATURA DO CANDIDATO A MEMBRO DO CONSELHO DE ÉTICA

ASSINATURA DO CANDIDATO A MEMBRO DO CONSELHO DE ÉTICA

ASSINATURA DO CANDIDATO A MEMBRO DO CONSELHO DE ÉTICA



ANEXO 4
INDICAÇÃO REPRESENTANTE
ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

Em atendimento ao Estatuto da **FENAPPF**, nomeio _____,
inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da carteira de identidade nº
_____, órgão expedidor _____, telefone _____ e e-mail
_____, como o representante da chapa _____ para
acompanhar todo processo eleitoral junto ao Comitê de Eleição, valendo a representação para
todo o processo eleitoral.

Brasília, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO A PRESIDENTE

ASSINATURA DO CANDIDATO A 1º VICE-PRESIDENTE



ANEXO 5
DECLARAÇÃO DE CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE
PRESIDENTE

DECLARANTE :
CPF :
IDENTIDADE :

Pelo presente instrumento o DECLARANTE, acima qualificado, na condição de candidato a cargo eletivo da **FENAPPF - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS POLICIAIS PENAI**S, declara que conhece os termos do Estatuto Social da **FENAPPF**, devendo satisfazer os seguintes requisitos para compor os poderes da **FENAPPF**:

- a) Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Ser brasileiro e ter reputação ilibada;
- c) Estar em dia com as obrigações financeiras e documentais junto a **FENAPPF**, se for o caso;
- d) Agir em conformidade com os princípios e normas estabelecidas pela **FENAPPF**, bem como a legislação vigente;
- e) Zelar pelos princípios da ética profissional; e
- f) Agir sempre com estrita observância das Regras Oficiais e do Regulamento Interno da **FENAPPF**, e cumprir fielmente as decisões do **FENAPPF**.

Declara ainda conhecer que são ao mesmo tempo inelegíveis para quaisquer dos poderes da **FENAPPF**:

- a) Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) Estiver cumprindo pena de detenção;
- c) Tiver praticado atos ou fatos temerários à imagem ou patrimônio da **FENAPPF** ou a qualquer membro da **FENAPPF**, devidamente comprovados em procedimento judicial ou administrativo, com decisão definitiva;
- d) Tenha comprovada participação ou vinculação com movimentos autônomos, associação ou pessoa jurídica com histórico de práticas delituosas ou contravencionais previstas em lei;
- e) Tiver sofrido qualquer penalidade administrativa considerada como grave;
- f) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- g) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- h) Afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade sindical ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- i) Inadimplente de contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- j) Falidos;
- k) Seja cônjuge ou parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da **FENAPPF**, na eleição que o suceder.

(Assinatura -Candidato à Vaga de PRESIDENTE)



DECLARAÇÃO DE CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE ° VICE-PRESIDENTE

DECLARANTE :
CPF :
IDENTIDADE :

Pelo presente instrumento o DECLARANTE, acima qualificado, na condição de candidato a cargo eletivo da **FENAPPF - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS POLICIAIS PENAIS**, declara que conhece os termos do Estatuto Social da **FENAPPF**, devendo satisfazer os seguintes requisitos para compor os poderes da **FENAPPF**:

- a) Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Ser brasileiro e ter reputação ilibada;
- c) Estar em dia com as obrigações financeiras e documentais junto a **FENAPPF**, se for o caso;
- d) Agir em conformidade com os princípios e normas estabelecidas pela **FENAPPF**, bem como a legislação vigente;
- e) Zelar pelos princípios da ética profissional; e
- f) Agir sempre com estrita observância das Regras Oficiais **FENAPPF** Regulamento Interno da **FENAPPF**, e cumprir fielmente as decisões da **FENAPPF**.

Declara ainda conhecer que são ao mesmo tempo inelegíveis para quaisquer dos poderes da **FENAPPF**:

- a) Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) Estiver cumprindo pena de detenção;
- c) Tiver praticado atos ou fatos temerários à imagem ou patrimônio da **FENAPPF** ou a qualquer membro da **FENAPPF**, devidamente comprovados em procedimento judicial ou administrativo, com decisão definitiva;
- d) Tenha comprovada participação ou vinculação com movimentos autônomos, associação ou pessoa jurídica com histórico de práticas delituosas ou contravencionais previstas em lei;
- e) Tiver sofrido qualquer penalidade administrativa considerada como grave;
- f) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- g) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- h) Afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- i) Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;



- j) Falidos;
- k) Seja cônjuge ou parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da **FENAPPF**, na eleição que o suceder.

(Assinatura -Candidato à Vaga de VICE-PRESIDENTE)



DECLARAÇÃO DE CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE ° DIRETOR DE SECRETARIA

DECLARANTE :
CPF :
IDENTIDADE :

Pelo presente instrumento o DECLARANTE, acima qualificado, na condição de candidato a cargo eletivo da **FENAPPF - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS POLICIAIS PENAIIS**, declara que conhece os termos do Estatuto Social da **FENAPPF**, devendo satisfazer os seguintes requisitos para compor os poderes da **FENAPPF**:

- g) Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- h) Ser brasileiro e ter reputação ilibada;
- i) Estar em dia com as obrigações financeiras e documentais junto a **FENAPPF**, se for o caso;
- j) Agir em conformidade com os princípios e normas estabelecidas pela **FENAPPF**, bem como a legislação vigente;
- k) Zelar pelos princípios da ética profissional; e
- l) Agir sempre com estrita observância das Regras Oficiais **FENAPPF** Regulamento Interno da **FENAPPF**, e cumprir fielmente as decisões da **FENAPPF**.

Declara ainda conhecer que são ao mesmo tempo inelegíveis para quaisquer dos poderes da **FENAPPF**:

- l) Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- m) Estiver cumprindo pena de detenção;
- n) Tiver praticado atos ou fatos temerários à imagem ou patrimônio da **FENAPPF** ou a qualquer membro da **FENAPPF**, devidamente comprovados em procedimento judicial ou administrativo, com decisão definitiva;
- o) Tenha comprovada participação ou vinculação com movimentos autônomos, associação ou pessoa jurídica com histórico de práticas delituosas ou contravencionais previstas em lei;
- p) Tiver sofrido qualquer penalidade administrativa considerada como grave;
- q) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- r) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- s) Afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- t) Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;



- u) Falidos;
- v) Seja cônjuge ou parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da **FENAPPF**, na eleição que o suceder.

(Assinatura -Candidato à Vaga de DIRETOR DE SECRETARIA)



DECLARAÇÃO DE CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE ° DIRETOR DE FINANÇAS

DECLARANTE :
CPF :
IDENTIDADE :

Pelo presente instrumento o DECLARANTE, acima qualificado, na condição de candidato a cargo eletivo da **FENAPPF - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS POLICIAIS PENAIIS**, declara que conhece os termos do Estatuto Social da **FENAPPF**, devendo satisfazer os seguintes requisitos para compor os poderes da **FENAPPF**:

- m) Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- n) Ser brasileiro e ter reputação ilibada;
- o) Estar em dia com as obrigações financeiras e documentais junto a **FENAPPF**, se for o caso;
- p) Agir em conformidade com os princípios e normas estabelecidas pela **FENAPPF**, bem como a legislação vigente;
- q) Zelar pelos princípios da ética profissional; e
- r) Agir sempre com estrita observância das Regras Oficiais **FENAPPF** Regulamento Interno da **FENAPPF**, e cumprir fielmente as decisões da **FENAPPF**.

Declara ainda conhecer que são ao mesmo tempo inelegíveis para quaisquer dos poderes da **FENAPPF**:

- w) Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- x) Estiver cumprindo pena de detenção;
- y) Tiver praticado atos ou fatos temerários à imagem ou patrimônio da **FENAPPF** ou a qualquer membro da **FENAPPF**, devidamente comprovados em procedimento judicial ou administrativo, com decisão definitiva;
- z) Tenha comprovada participação ou vinculação com movimentos autônomos, associação ou pessoa jurídica com histórico de práticas delituosas ou contravencionais previstas em lei;
- aa) Tiver sofrido qualquer penalidade administrativa considerada como grave;
- bb) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- cc) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- dd) Afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- ee) Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;



- ff) Falidos;
- gg) Seja cônjuge ou parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da **FENAPPF**, na eleição que o suceder.

(Assinatura -Candidato à Vaga de DIRETOR DE FINANÇAS)



DECLARAÇÃO DE CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE ° DIRETOR DE PATRIMÔNIO

DECLARANTE :
CPF :
IDENTIDADE :

Pelo presente instrumento o DECLARANTE, acima qualificado, na condição de candidato a cargo eletivo da **FENAPPF - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS POLICIAIS PENAI**S, declara que conhece os termos do Estatuto Social da **FENAPPF**, devendo satisfazer os seguintes requisitos para compor os poderes da **FENAPPF**:

- s) Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- t) Ser brasileiro e ter reputação ilibada;
- u) Estar em dia com as obrigações financeiras e documentais junto a **FENAPPF**, se for o caso;
- v) Agir em conformidade com os princípios e normas estabelecidas pela **FENAPPF**, bem como a legislação vigente;
- w) Zelar pelos princípios da ética profissional; e
- x) Agir sempre com estrita observância das Regras Oficiais **FENAPPF** Regulamento Interno da **FENAPPF**, e cumprir fielmente as decisões da **FENAPPF**.

Declara ainda conhecer que são ao mesmo tempo inelegíveis para quaisquer dos poderes da **FENAPPF**:

- hh) Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- ii) Estiver cumprindo pena de detenção;
- jj) Tiver praticado atos ou fatos temerários à imagem ou patrimônio da **FENAPPF** ou a qualquer membro da **FENAPPF**, devidamente comprovados em procedimento judicial ou administrativo, com decisão definitiva;
- kk) Tenha comprovada participação ou vinculação com movimentos autônomos, associação ou pessoa jurídica com histórico de práticas delituosas ou contravencionais previstas em lei;
- ll) Tiver sofrido qualquer penalidade administrativa considerada como grave;
- mm) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- nn) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- oo) Afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- pp) Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- qq) Falidos;
- rr) Seja cônjuge ou parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da **FENAPPF**, na eleição que o suceder.



(Assinatura - Candidato à Vaga DIRETOR DE PATRIMÔNIO)



**DECLARAÇÃO DE CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE °
DIRETOR JURIDICO**

DECLARANTE :
CPF :
IDENTIDADE :

Pelo presente instrumento o DECLARANTE, acima qualificado, na condição de candidato a cargo eletivo da **FENAPPF - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS POLICIAIS PENAI**S, declara que conhece os termos do Estatuto Social da **FENAPPF**, devendo satisfazer os seguintes requisitos para compor os poderes da **FENAPPF**:

- y) Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- z) Ser brasileiro e ter reputação ilibada;
- aa) Estar em dia com as obrigações financeiras e documentais junto a **FENAPPF**, se for o caso;
- bb) Agir em conformidade com os princípios e normas estabelecidas pela **FENAPPF**, bem como a legislação vigente;
- cc) Zelar pelos princípios da ética profissional; e
- dd) Agir sempre com estrita observância das Regras Oficiais **FENAPPF** Regulamento Interno da **FENAPPF**, e cumprir fielmente as decisões da **FENAPPF**.

Declara ainda conhecer que são ao mesmo tempo inelegíveis para quaisquer dos poderes da **FENAPPF**:

- ss) Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- tt) Estiver cumprindo pena de detenção;
- uu) Tiver praticado atos ou fatos temerários à imagem ou patrimônio da **FENAPPF** ou a qualquer membro da **FENAPPF**, devidamente comprovados em procedimento judicial ou administrativo, com decisão definitiva;
- vv) Tenha comprovada participação ou vinculação com movimentos autônomos, associação ou pessoa jurídica com histórico de práticas delituosas ou contravencionais previstas em lei;
- ww) Tiver sofrido qualquer penalidade administrativa considerada como grave;
- xx) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- yy) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- zz) Afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- aaa) Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;



bbb) Falidos;

ccc) Seja cônjuge ou parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da **FENAPPF**, na eleição que o suceder.

(Assinatura -Candidato à Vaga de DIRETOR JURÍDICO)



DECLARAÇÃO DE CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE ° DIRETOR PARLAMENTAR

DECLARANTE :
CPF :
IDENTIDADE :

Pelo presente instrumento o DECLARANTE, acima qualificado, na condição de candidato a cargo eletivo da **FENAPPF - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS POLICIAIS PENAIIS**, declara que conhece os termos do Estatuto Social da **FENAPPF**, devendo satisfazer os seguintes requisitos para compor os poderes da **FENAPPF**:

- ee) Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- ff) Ser brasileiro e ter reputação ilibada;
- gg) Estar em dia com as obrigações financeiras e documentais junto a **FENAPPF**, se for o caso;
- hh) Agir em conformidade com os princípios e normas estabelecidas pela **FENAPPF**, bem como a legislação vigente;
- ii) Zelar pelos princípios da ética profissional; e
- jj) Agir sempre com estrita observância das Regras Oficiais **FENAPPF** Regulamento Interno da **FENAPPF**, e cumprir fielmente as decisões da **FENAPPF**.

Declara ainda conhecer que são ao mesmo tempo inelegíveis para quaisquer dos poderes da **FENAPPF**:

- ddd) Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- eee) Estiver cumprindo pena de detenção;
- fff) Tiver praticado atos ou fatos temerários à imagem ou patrimônio da **FENAPPF** ou a qualquer membro da **FENAPPF**, devidamente comprovados em procedimento judicial ou administrativo, com decisão definitiva;
- ggg) Tenha comprovada participação ou vinculação com movimentos autônomos, associação ou pessoa jurídica com histórico de práticas delituosas ou contravencionais previstas em lei;
- hhh) Tiver sofrido qualquer penalidade administrativa considerada como grave;
- iii) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- jjj) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- kkk) Afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- lll) Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- mmm) Falidos;
- nnn) Seja cônjuge ou parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da **FENAPPF**, na eleição que o suceder.

(Assinatura -Candidato à Vaga DIRETOR PARLAMENTAR)



**DECLARAÇÃO DE CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE °
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E
DIVULGAÇÃO**

DECLARANTE :
CPF :
IDENTIDADE :

Pelo presente instrumento o DECLARANTE, acima qualificado, na condição de candidato a cargo eletivo da **FENAPPF - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS POLICIAIS PENAI**S, declara que conhece os termos do Estatuto Social da **FENAPPF**, devendo satisfazer os seguintes requisitos para compor os poderes da **FENAPPF**:

- kk) Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- ll) Ser brasileiro e ter reputação ilibada;
- mm) Estar em dia com as obrigações financeiras e documentais junto a **FENAPPF**, se for o caso;
- nn) Agir em conformidade com os princípios e normas estabelecidas pela **FENAPPF**, bem como a legislação vigente;
- oo) Zelar pelos princípios da ética profissional; e
- pp) Agir sempre com estrita observância das Regras Oficiais **FENAPPF** Regulamento Interno da **FENAPPF**, e cumprir fielmente as decisões da **FENAPPF**.

Declara ainda conhecer que são ao mesmo tempo inelegíveis para quaisquer dos poderes da **FENAPPF**:

- ooo) Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- ppp) Estiver cumprindo pena de detenção;
- qqq) Tiver praticado atos ou fatos temerários à imagem ou patrimônio da **FENAPPF** ou a qualquer membro da **FENAPPF**, devidamente comprovados em procedimento judicial ou administrativo, com decisão definitiva;
- rrr) Tenha comprovada participação ou vinculação com movimentos autônomos, associação ou pessoa jurídica com histórico de práticas delituosas ou contravencionais previstas em lei;
- sss) Tiver sofrido qualquer penalidade administrativa considerada como grave;
- ttt) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- uuu) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- vvv) Afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- www) Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- xxx) Falidos;
- yyy) Seja cônjuge ou parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da **FENAPPF**, na eleição que o suceder.



(Assinatura - Candidato à Vaga DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO)



DECLARAÇÃO DE CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE ° DIRETOR SUBSTITUTO

DECLARANTE :
CPF :
IDENTIDADE :

Pelo presente instrumento o DECLARANTE, acima qualificado, na condição de candidato a cargo eletivo da **FENAPPF - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS POLICIAIS PENAIIS**, declara que conhece os termos do Estatuto Social da **FENAPPF**, devendo satisfazer os seguintes requisitos para compor os poderes da **FENAPPF**:

- qq) Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- rr) Ser brasileiro e ter reputação ilibada;
- ss) Estar em dia com as obrigações financeiras e documentais junto a **FENAPPF**, se for o caso;
- tt) Agir em conformidade com os princípios e normas estabelecidas pela **FENAPPF**, bem como a legislação vigente;
- uu) Zelar pelos princípios da ética profissional; e
- vv) Agir sempre com estrita observância das Regras Oficiais **FENAPPF** Regulamento Interno da **FENAPPF**, e cumprir fielmente as decisões da **FENAPPF**.

Declara ainda conhecer que são ao mesmo tempo inelegíveis para quaisquer dos poderes da **FENAPPF**:

- zzz) Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- aaaa) Estiver cumprindo pena de detenção;
- bbbb) Tiver praticado atos ou fatos temerários à imagem ou patrimônio da **FENAPPF** ou a qualquer membro da **FENAPPF**, devidamente comprovados em procedimento judicial ou administrativo, com decisão definitiva;
- cccc) Tenha comprovada participação ou vinculação com movimentos autônomos, associação ou pessoa jurídica com histórico de práticas delituosas ou contravençionais previstas em lei;
- dddd) Tiver sofrido qualquer penalidade administrativa considerada como grave;
- eeee) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- ffff) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- gggg) Afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- hhhh) Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- iiii) Falidos;
- jjjj) Seja cônjuge ou parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da **FENAPPF**, na eleição que o suceder.

(Assinatura -Candidato à Vaga DIRETOR SUBSTITUTO)



DIRETOR SUBSTITUTO

DECLARANTE :
CPF :
IDENTIDADE :

Pelo presente instrumento o DECLARANTE, acima qualificado, na condição de candidato a cargo eletivo da **FENAPPF - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS POLICIAIS PENAIIS**, declara que conhece os termos do Estatuto Social da **FENAPPF**, devendo satisfazer os seguintes requisitos para compor os poderes da **FENAPPF**:

- ww) Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- xx) Ser brasileiro e ter reputação ilibada;
- yy) Estar em dia com as obrigações financeiras e documentais junto a **FENAPPF**, se for o caso;
- zz) Agir em conformidade com os princípios e normas estabelecidas pela **FENAPPF**, bem como a legislação vigente;
- aaa) Zelar pelos princípios da ética profissional; e
- bbb) Agir sempre com estrita observância das Regras Oficiais **FENAPPF** Regulamento Interno da **FENAPPF**, e cumprir fielmente as decisões da **FENAPPF**.

Declara ainda conhecer que são ao mesmo tempo inelegíveis para quaisquer dos poderes da **FENAPPF**:

- kkkk) Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- llll) Estiver cumprindo pena de detenção;
- mmmm) Tiver praticado atos ou fatos temerários à imagem ou patrimônio da **FENAPPF** ou a qualquer membro da **FENAPPF**, devidamente comprovados em procedimento judicial ou administrativo, com decisão definitiva;
- nnnn) Tenha comprovada participação ou vinculação com movimentos autônomos, associação ou pessoa jurídica com histórico de práticas delituosas ou contravencionais previstas em lei;
- oooo) Tiver sofrido qualquer penalidade administrativa considerada como grave;
- pppp) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- qqqq) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- rrrr) Afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- ssss) Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- tttt) Falidos;
- uuuu) Seja cônjuge ou parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da **FENAPPF**, na eleição que o suceder.

(Assinatura -Candidato à Vaga DIRETOR SUBSTITUTO)



ANEXO 6
DECLARAÇÃO DE CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE
CONSELHO FISCAL

DECLARANTE :
CPF :
IDENTIDADE :

Pelo presente instrumento o DECLARANTE, acima qualificado, na condição de candidato a cargo eletivo da **FENAPPF - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS POLICIAIS PENAI**S, declara que conhece os termos do Estatuto Social da **FENAPPF**, devendo satisfazer os seguintes requisitos para compor os poderes da **FENAPPF**:

- a) Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Ser brasileiro e ter reputação ilibada;
- c) Estar em dia com as obrigações financeiras e documentais junto a **FENAPPF**, se for o caso;
- d) Agir em conformidade com os princípios e normas estabelecidas pela **FENAPPF**, bem como a legislação vigente;
- e) Zelar pelos princípios da ética profissional; e
- f) Agir sempre com estrita observância das Regras Oficiais **FENAPPF** e do Regulamento Interno da **FENAPPF**, e cumprir fielmente as decisões do **FENAPPF**.

Declara ainda conhecer que são ao mesmo tempo inelegíveis para quaisquer dos poderes da **FENAPPF**:

- a) Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) Estiver cumprindo pena de detenção;
- c) Tiver praticado atos ou fatos temerários à imagem ou patrimônio da **FENAPPF** ou a qualquer membro da **FENAPPF**, devidamente comprovados em procedimento judicial ou administrativo, com decisão definitiva;
- d) Tenha comprovada participação ou vinculação com movimentos autônomos, associação ou pessoa jurídica com histórico de práticas delituosas ou contravencionais previstas em lei;
- e) Tiver sofrido qualquer penalidade administrativa considerada como grave;
- f) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- g) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- h) Afastados de cargos eletivos ou de confiança da **FENAPPF** ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- i) Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- j) Falidos.

(Assinatura -Candidato à Vaga Conselho Fiscal)



Anexo 7:

Declaração de Critérios de Elegibilidade para candidato a membro do **CONSELHO DE ÉTICA**;

DECLARANTE :
CPF :
IDENTIDADE :

Pelo presente instrumento o DECLARANTE, acima qualificado, na condição de candidato a cargo eletivo da **FENAPPF - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS POLICIAIS PENAI**S, declara que conhece os termos do Estatuto Social da **FENAPPF**, devendo satisfazer os seguintes requisitos para compor os poderes da **FENAPPF**:

- g) Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- h) Ser brasileiro e ter reputação ilibada;
- i) Estar em dia com as obrigações financeiras e documentais junto a **FENAPPF**, se for o caso;
- j) Agir em conformidade com os princípios e normas estabelecidas pela **FENAPPF**, bem como a legislação vigente;
- k) Zelar pelos princípios da ética profissional; e
- l) Agir sempre com estrita observância das Regras Oficiais **FENAPPF** e do Regulamento Interno da **FENAPPF**, e cumprir fielmente as decisões do **FENAPPF**.

Declara ainda conhecer que são ao mesmo tempo inelegíveis para quaisquer dos poderes da **FENAPPF**:

- k) Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- l) Estiver cumprindo pena de detenção;
- m) Tiver praticado atos ou fatos temerários à imagem ou patrimônio da **FENAPPF** ou a qualquer membro da **FENAPPF**, devidamente comprovados em procedimento judicial ou administrativo, com decisão definitiva;
- n) Tenha comprovada participação ou vinculação com movimentos autônomos, associação ou pessoa jurídica com histórico de práticas delituosas ou contravencionais previstas em lei;
- o) Tiver sofrido qualquer penalidade administrativa considerada como grave;
- p) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- q) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- r) Afastados de cargos eletivos ou de confiança da **FENAPPF** ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- s) Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- t) Falidos.

(Assinatura -Candidato à Vaga Conselho de Ética)



ANEXO 8
DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO ÀS DECISÕES DA COMISSÃO ELEITORAL E
CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA- DIRETORIA EXECUTIVA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da carteira de identidade nº _____, órgão expedidor _____, candidato à vaga de _____ na Diretoria Executiva, declaro conhecer e concordar na íntegra com o Estatuto Social da **FENAPPF**, e por isso, concordo que toda e qualquer questão envolvendo o processo eleitoral da **FENAPPF** em que pretendo participar, deverá ser submetida à Comissão Eleitoral, que terá a forma de um Comitê de Prevenção e Resolução de Disputa (Dispute Board), na modalidade Comitê de Decisão, que irá proferir decisões definitivas, obrigatórias e vinculantes, nos termos estabelecidos no Ato Normativo de Regulamentação do Processo Eleitoral da **FENAPPF**, Estatuto Social, bem como da Legislação Pertinente. Reconheço, ainda, que as decisões proferidas pela Comissão Eleitoral somente poderão ser submetidas à Comissão Eleitoral, de acordo com o respectivo *Regulamento da Eleição*, que é reconhecida e utilizada pela **FENAPPF** para a eleição, em um prazo máximo de 3 (três) dias corridos desde seu fato gerador, renunciando expressamente ao direito de submeter qualquer questão envolvendo o processo eleitoral da **FENAPPF** ao Poder Judiciário.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura - Candidato à Vaga de _____)



ANEXO 09
DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO ÀS DECISÕES DA COMISSÃO ELEITORAL E
CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA
CONSELHO FISCAL

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da carteira de identidade nº _____, órgão expedidor _____, declaro conhecer e concordar na íntegra com o Estatuto Social da **FENAPPF**, e por isso, concordo que toda e qualquer questão envolvendo o processo eleitoral da **FENAPPF** em que pretendo participar, deverá ser submetida à Comissão Eleitoral, que terá a forma de um Comitê de Prevenção e Resolução de Disputa (Dispute Board), na modalidade Comitê de Decisão, que irá proferir decisões definitivas, obrigatórias e vinculantes, nos termos estabelecidos no Ato Normativo de Regulamentação do Processo Eleitoral da **FENAPPF**, Estatuto Social, bem como da Legislação Pertinente. Reconheço, ainda, que as decisões proferidas pela Comissão Eleitoral somente poderão ser submetidas à Comissão Eleitoral, de acordo com o respectivo *Regulamento da Eleição*, que é reconhecida e utilizada pela **FENAPPF** para a eleição, em um prazo máximo de 3 (três) dias corridos desde seu fato gerador, renunciando expressamente ao direito de submeter qualquer questão envolvendo o processo eleitoral da **FENAPPF** ao Poder Judiciário.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura - Candidato à Vaga Conselho Fiscal)



ANEXO 10
DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO ÀS DECISÕES DA COMISSÃO ELEITORAL E
CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA
CONSELHO DE ÉTICA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da carteira de identidade nº _____, órgão expedidor _____, declaro conhecer e concordar na íntegra com o Estatuto Social da **FENAPPF**, e por isso, concordo que toda e qualquer questão envolvendo o processo eleitoral da **FENAPPF** em que pretendo participar, deverá ser submetida à Comissão Eleitoral, que terá a forma de um Comitê de Prevenção e Resolução de Disputa (Dispute Board), na modalidade Comitê de Decisão, que irá proferir decisões definitivas, obrigatórias e vinculantes, nos termos estabelecidos no Ato Normativo de Regulamentação do Processo Eleitoral da **FENAPPF**, Estatuto Social, bem como da Legislação Pertinente. Reconheço, ainda, que as decisões proferidas pela Comissão Eleitoral somente poderão ser submetidas à Comissão Eleitoral, de acordo com o respectivo *Regulamento da Eleição*, que é reconhecida e utilizada pela **FENAPPF** para a eleição, em um prazo máximo de 3 (três) dias corridos desde seu fato gerador, renunciando expressamente ao direito de submeter qualquer questão envolvendo o processo eleitoral da **FENAPPF** ao Poder Judiciário.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura - Candidato à Vaga Conselho de Ética)